

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER LEGISLATIVO

# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ementa: Aprecia o PL n.º 026/2018, proveniente do Executivo Municipal que trata do Plano de Saneamento Básico Municipal.

# RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que busca autorização da Câmara de Vereadores para instituir o Plano Municipal de Saneamento Básico de Alfredo Chaves.

Inicialmente, cumpre ponderar que os pressupostos e requisitos subjetivos e objetivos para a apresentação da proposição estão presentes. Não há violação de atribuição ou defeito material na proposição.

Podemos verificar que o presente PL em seu art. 53, revoga a Lei n.º 633/2017 aprovada por esta Casa e que no nosso entendimento era carente de uma redação mais adequada a questão da matéria a que se propunha.

Nesse PL podemos verificar, pelos documentos acostados, que foram realizados estudos técnicos que permitiram uma melhor elaboração da legislação.

No mérito, o projeto guarda observância da Lei Orgânica municipal, com as determinações das leis estaduais e federais

Identificador: 3800310036003A00540052004100 Conferência em http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/spl/autenticidade.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER LEGISLATIVO

atinentes ao assunto, assim como foi realizada a audiência pública necessária.

Ademais disso, a proposta possui bastante relevância social, sendo uma medida que reflete grande interesse público, já que com a criação do novo Plano o município receberá recursos do Estado e da União de forma desburocratizada.

Fazemos uma ressalva ao setor competente pelo envio do Autógrafo de Lei quanto a formatação de alguns artigos que deverão ser corrigidos.

### CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, o PARECER destas Comissões é pela JURIDICIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e REGIMENTALIDADE do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 026/2018, pelo que a proposição pode ser aprovada pelo h. Plenário.

Alfredo Chaves, 16 de janeiro de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CHARLES GAIGHER Presidente

PRIMO ARMELINDO BERGAM Membro NILTON CESAR BELMOK Membro

Identificador: 3800310036003A00540052004100 Conferência em http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/spl/autenticidade.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER LEGISLATIVO

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DANIEL ORLANDI Presidente

ANDRÉ SARTORI Membro NILTON CESAR BELMOK Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO Presidente

ANDRÉ SARTORI Membro JONAS NUNES SIMÕES Membro